



## REGIMENTO AMIBnet

**2018-2019**

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 [www.amib.org.br](http://www.amib.org.br) [associados@amib.org.br](mailto:associados@amib.org.br)





## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Artigo 1º - A AMIBnet foi constituída em 2009 para atuar como uma rede de cooperação em pesquisa clínica entre os profissionais de terapia intensiva do Brasil, possui natureza jurídica de departamento da ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB, estando regulada pelo artigo 8.10 e seguintes do Estatuto Social da AMIB, associação da qual é parte integrante.

*Parágrafo único.* Dentro da estrutura da AMIB, a AMIBnet encontra-se subordinada ao Diretor Científico.

Artigo 2º - A sede da AMIBnet será a mesma da ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB.

Artigo 3º - A AMIBnet tem como objeto a constituição de uma rede de cooperação em pesquisa clínica entre os médicos intensivistas e outros profissionais de terapia intensiva do Brasil, com o objetivo de prestar apoio metodológico à AMIB, para elaboração de diretrizes clínicas e para auxiliar na divulgação, e se necessário, delineamento de estudos clínicos multicêntricos propostos por investigadores das Unidades de Tratamento Intensivo no Brasil.

**GESTÃO 2016-2017** *Data da última alteração 11/12/2017 3*

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 [www.amib.org.br](http://www.amib.org.br) [associados@amib.org.br](mailto:associados@amib.org.br)





§1º. O grupo de médicos intensivistas/profissionais de terapia intensiva devem agir de forma cooperativa no desenvolvimento de protocolos que se beneficiam do aconselhamento e capacidade construtiva da AMIBnet, garantindo, deste modo, rigor científico e relevância clínica, dentro dos limites dos recursos e praticabilidade.

§2º. A AMIBnet tem a característica da multidisciplinaridade, abrangendo profissionais que atuam em UTI's brasileiras de atendimento a pacientes adultos e pediátricos.

Artigo 4º - A AMIBnet tem como missão:

- a) Pesquisa clínica colaborativa, com o objetivo de promover os cuidados e melhorar desfechos dos adultos e crianças criticamente doentes através da excelência em pesquisa clínica colaborativa;
- b) Auxiliar na divulgação e no delineamento de pesquisa clinica colaborativa, iniciada pelo investigador;
- c) Promover a cultura do questionamento na prática da medicina intensiva;
- d) Promover a educação e entendimento da metodologia de pesquisa e análise crítica;
- e) Apoiar as pesquisas desenvolvidas pelos Departamentos e Comitês Científicos da AMIB.

**GESTÃO 2016-2017** *Data da última alteração 11/12/2017 4*

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 [www.amib.org.br](http://www.amib.org.br) [associados@amib.org.br](mailto:associados@amib.org.br)





## **CAPÍTULO II**

### **DO CONSELHO CONSULTIVO DA AMIBnet**

Artigo 50 .É constituído pelos 4 últimos Diretores Científicos da AMIB, além do Diretor Científico da gestão atual.

Artigo 60 .Cabe ao Conselho Consultivo da AMIBnet a escolha do Diretor da AMIBnet, que será realizada por maioria absoluta.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA AMIBnet**

Artigo 7º. A Diretoria da AMIBnet é composta por membros associados ativos da AMIB, quando médicos, deverão ser portadores de Título de Especialista em Medicina Intensiva pela AMIB/AMB, conforme abaixo discriminado:

- I – Diretor Científico da AMIB;
- II - Diretor da AMIBnet;
- III – Diretor representante da Pediatria;
- IV – Três Associados Titulados, escolhidos pelo Diretor Científico da AMIB, Diretor da AMIBnet e Diretor representante da Pediatria na AMIBnet.

**GESTÃO 2016-2017** *Data da última alteração 11/12/2017 5*

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 [www.amib.org.br](http://www.amib.org.br) [associados@amib.org.br](mailto:associados@amib.org.br)





§10 O Diretor da AMIBnet será escolhido pelo Conselho da AMIBnet e poderá ou não ser reconduzido em mandatos sucessivos, não sendo permitido mais que 2 mandatos. Deverá ser portador de Título de Especialista em Medicina Intensiva AMIB/AMB, ser sócio adimplente e possuir notório histórico em Pesquisa Clínica.

§2º O Diretor representante da Pediatria na AMIBnet será indicado pelo Comitê de Pediatria da AMIB e pelo Diretor Vice-Presidente da AMIB. Deverá ser Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica pela AMIB/SBP, ser sócio adimplente e possuir notório histórico em Pesquisa Clínica.

§3º Os Titulados Associados deverão ser substituídos na razão de 2//3 a cada mandato, sendo que a cada substituição sairá o titulado remanescente do mandato anterior.

§4º - O mandato dos membros da Diretoria da AMIBnet será bianual, e será coincidente com o mandato da Diretoria da AMIB, nos termos do item 15.3.2 do Estatuto Social da AMIB.

§5º. Sua função é essencialmente executiva, cabendo-lhe funções de caráter organizacional científico e administrativo.

§6º. A AMIBnet, sempre no campo da Terapia Intensiva, poderá, desde que justificado por sua relevância, dar apoio a pesquisas não médicas.

Artigo 8º. As deliberações da Diretoria da AMIBnet serão tomadas sempre por maioria simples, com, pelo menos, a presença de metade de seus membros, com a presença obrigatória do Diretor Científico da AMIB.

**GESTÃO 2016-2017** *Data da última alteração 11/12/2017 6*



Artigo 9º. Será excluído da AMIBnet o diretor que se retirar, for excluído ou suspenso da AMIB.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA PESQUISA CLÍNICA**

Artigo 10º. A AMIBnet deverá congrega os investigadores e sub investigadores em terapia intensiva, visando facilitar o desenvolvimento de suas pesquisas.

Parágrafo único. São considerados investigadores, os pesquisadores que submetem a inclusão de sua pesquisa junto à AMIBnet, e coordenam os subinvestigadores.

Artigo 11º. A pesquisa deverá ser submetida à avaliação da Diretoria da AMIBnet, após sua inclusão pelo investigador por meio de “link” específico do “site” da AMIB, devendo observar:

- I – Inclusão, consistente no cadastro da pesquisa a qual o investigador postulante deverá apresentar projeto – de acordo com o regulamento atualizado no site;
- II – Observância da Resolução 466 de 2013, ou de outra que a substitua, sendo necessário a comprovação do aceite da pesquisa por competente Comitê de Ética.

Artigo 12º. Aprovado o projeto pela Diretoria do AMIBnet, serão selecionados os subinvestigadores cadastrados no banco de dados da AMIB, que serão avaliados mediante o preenchimento e envio de formulário de factibilidade, disponível em meio virtual, aprovado pela Diretoria da AMIBnet.

**GESTÃO 2016-2017** *Data da última alteração 11/12/2017 7*



*Parágrafo único.* Os subinvestigadores poderão ser escolhidos dentre aqueles já partícipes da rede, pré-cadastrados, ou dentre profissionais convidados a critério da Diretoria da AMIBnet.

Art. 130. Para participar da rede como investigador ou sub investigador, o profissional deverá ser sócio adimplente da AMIB, salvo deliberação técnica e fundamentada da Diretoria da AMIBnet.

Art. 140. A AMIB poderá, mediante indicação da Diretoria da AMIBnet, captar recursos para o financiamento de pesquisa, provindos de fomentos (incentivo do Governo) ou da Indústria Farmacêutica ou de Equipamentos.

*Parágrafo único.* Todos os pesquisadores, investigadores ou sub investigadores, assim como a Diretoria da AMIBnet deverão apresentar em todos os seus projetos a declaração de conflitos de interesse relacionados á pesquisa

Art 150. A AMIB terá acesso a todos os resultados, estando livre para sua utilização em protocolos e estudos, podendo publicá-los e divulgá-los em seus periódicos oficiais.

Art. 160. Em relação a cada estudo abarcado, a Diretoria da AMIBnet terá a responsabilidade de:

- a) Analisar os documentos que circularem previamente às reuniões;
- b) Fornecer um retorno construtivo dentro dos critérios técnicos e científicos necessários;
- c) Orientar, o investigador e os subinvestigadores, sob o ponto de vista ético, de viabilidade e financiabilidade, colaborando na condução do estudo;

**GESTÃO 2016-2017** Data da última alteração 11/12/2017 8



d) Observar o prazo de até 4 (quatro) semanas para suas manifestações.

*Parágrafo único.* A Diretoria da AMIBnet poderá dividir as responsabilidades entre os seus diretores, observando critérios técnicos e regionais de adequação de seus membros às especificidades de cada pesquisa.

Art.170. As responsabilidades dos investigadores e subinvestigadores de um estudo frente à AMIBnet incluem, entre outras:

- a) Preparar documentos antes das reuniões;
- b) Fazer a apresentação de seu protocolo conforme determinado;
- c) Providenciar respostas ao grupo;
- d) Fornecer detalhes da atualização do estudo;
- e) Dividir os desafios bem como os sucessos;
- f) Atender aos encontros ou enviar representante;
- g) Desenvolver e responsabilizar-se sobre os cronogramas originais e revisados
- h) Garantir o término do estudo.

Art. 180. As responsabilidades dos investigadores e subinvestigadores de um estudo em relação aos investigadores/subinvestigadores das UTI's participantes incluem, entre outras:

- a) Prover toda a documentação necessária para o estudo;
- b) Proporcionar treinamento inicial e de maneira contínua conforme necessário;
- c) Comunicar o progresso do estudo e atrasos;





d) Aconselhar o centro em relação a questões de viabilidade;

e) Manter-se de forma firme no compromisso do estudo;

**GESTÃO 2016-2017** *Data da última alteração 11/12/2017 9*

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 [www.amib.org.br](http://www.amib.org.br) [associados@amib.org.br](mailto:associados@amib.org.br)





f) Desenvolver e comprometer se com o cronograma e suas revisões;

g) Garantir o término do estudo e publicar os resultados encontrados.

Art. 190. As responsabilidades dos Investigadores nas UTI's frente a cada estudo incluem, entre outras:

a) Compreender suas responsabilidades como cooperador;

b) Resolver os problemas locais de viabilidade;

c) Comunicar o progresso e atrasos do estudo;

d) Defender localmente o estudo;

e) Manter seu compromisso com o cumprimento do estudo;

f) Sugerir melhorias;

g) Colaborar na comunicação de progressos científicos e garantir o término do estudo.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 200. A AMIBnet é constituída por prazo indeterminado, não possuindo patrimônio e recursos próprios, sendo mantida e viabilizada pela AMIB, da qual é parte integrante.

#### **AMIBNet**

**Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB**